



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

PALÁCIO GOIABEIRAS

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.665/2007
foi devidamente publicado no Placar Ofi-
cial no período de 08/08/2007 a
08/08/2007.
Secretário de Administração

LEI Nº 2.665, DE 1º DE AGOSTO DE 2007

“Desafeta e desmembra área que especifica, autoriza sua doação ao Instituto Nacional do Seguro Social, para edificação da Agência da Previdência Social de Inhumas e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS faz saber que, tendo a *CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS* aprovado, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica desafetada a área pública consubstanciada no terreno de 1.043,25 m², localizado na esquina da Rua dos Alpes com a Rua Raul Caetano Leal, no Bairro Nipo Brasileiro, conforme escritura pública R-1-287, Fls. 55/56, Liv. 72 do Cartório do 2º Ofício desta cidade, procedendo-se o seu desmembramento da área maior constante do registro.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação da área desafetada e desmembrada, mencionada no artigo anterior, ao Instituto Nacional do Seguro Social para a edificação da sede da Agência da Previdência Social de Inhumas.

§ 1º - A construção do prédio deverá estar concluída, e o prédio em plena atividade administrativa, cumprindo a função social a que se destina, no prazo de 03 (três) anos, sob pena de reversão da propriedade ao Poder Público, no estado em que se encontrarem as obras físicas executadas no imóvel.

§ 2º - O prazo final para conclusão da obra poderá ser prorrogado, por solicitação do donatário, apresentadas as razões de convencimento mediante processo formal, devidamente acatadas pelo Poder Executivo.

Art. 3º - A destinação do imóvel, objeto da presente doação, não poderá ser alterada pelos donatários.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

PALÁCIO GOIABEIRAS

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, EM 1º DE AGOSTO DE 2.007.

Abelardo Vaz Filho
Prefeito Municipal

Adm. Reinaldo Balestra
Secretário da Administração
CRA-GO 1533